TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para aquisição de **02 (duas) PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA EM AÇO GALVANIZADO.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A necessidade da prestação do serviço mencionado é imprescindível, a falta dos mesmos implicará em pendências que comprometerão o **cumprimento da condicionante ambiental e do cronograma formalmente assumido pelo Município e deferido pelo ICMBio**, possibilitando, posteriormente, a apresentação de registro fotográfico e demais elementos comprobatórios do atendimento da obrigação.

LOTE:

Código	Lote	Descrição	Unid.	Qtde.
53563	1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA EM AÇO GALVANIZADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	02

Descrição :

PLACA:

- QUANTIDADE: 02 UNIDADES

- 2M (LARGURA) X 1,0 M (ALTURA);

- CHAPA METÁLICA DE BITOLA 18 (1,25 MM) TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM CANTONEIRAS TAMBÉM METÁLICAS (COM REFORÇO VIGA "U" NO MEIO);

- CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE FINA FRIA 1010/1020

- PELÍCULA REFLETIVA (PADRÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS) - **COLORIDO;**

Rubrica: JN
Rubrica: SS
Rubrica: KB

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0588ea6b-f6ab-4829-85e4-97a188ae3e26

- VERSO DA PLACA DE PINTURA COR PRETO FOSCO COM SECAGEM EM ESTUFA 180 GRAUS;

PÉS DAS PLACAS:

- QUANTIDADE: 04 UNIDADES

- MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE (COM GARANTIA DE 10 ANOS), COM BITOLA DE 15 A 17, E ALTURA DE 3 METROS;

PARA INSTALAÇÃO:

- QUANTIDADE: 16 UNIDADES, SENDO 04 PARA CADA PLACA.

- KIT DE PARAFUSO FRANCÊS 3/8" X 9" NC PL GALVANIZADO, COM PORCA E ARRUELA.

ARTES:

A ARTE - SERÁ ENCAMINHADA APÓS A CONTRATAÇÃO, CONFORME A DEMANDA DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos **viável** a contratação de empresa especializada **NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA EM AÇO GALVANIZADO - seguindo as orientações técnicas contidas no Termo de Referência neste certame.**

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a aquisição de **02 (duas) placas de identificação externa, nas dimensões de 2,00 m x 1,00 m cada**, destinadas à instalação nas dependências do **Aterro Sanitário Municipal de Naviraí/MS**, conforme modelo apresentado pela Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA.

A aquisição decorre da necessidade de atendimento às obrigações estabelecidas pelo **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio**, no âmbito da

Rubrica: JN

Rubrica: SS

Rubrica: KB

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0588ea6b-f6ab-4829-85e4-97a188ae3e26

Autorização para o Licenciamento Ambiental – ALA nº 09/2020, vinculada ao Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares Classe II-A do Município de Naviraí/MS. A referida autorização estabelece, entre suas condições específicas, a obrigação de instalar placas informativas acerca da localização do empreendimento na **Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná – APA IVRP**, bem como da necessidade de sua proteção e preservação ambiental, inclusive quanto à vedação de ações de predação da fauna e da flora.

Em atendimento às solicitações do ICMBio, o Município de Naviraí, por meio do **Ofício nº 035/2026/GEMA**, apresentou **Cronograma Físico das Atividades** para regularização e cumprimento das condicionantes ambientais, contemplando expressamente a instalação das referidas placas informativas.

Ressalta-se que, posteriormente, por meio do **Ofício SEI nº 247/2026/GR-5/GABIN/ICMBio**, o Instituto comunicou que o cronograma apresentado pelo Município foi **deferido e incorporado ao Processo nº 02127.002359/2019-39**, solicitando máxima atenção ao cumprimento dos prazos e à apresentação dos respectivos elementos comprobatórios.

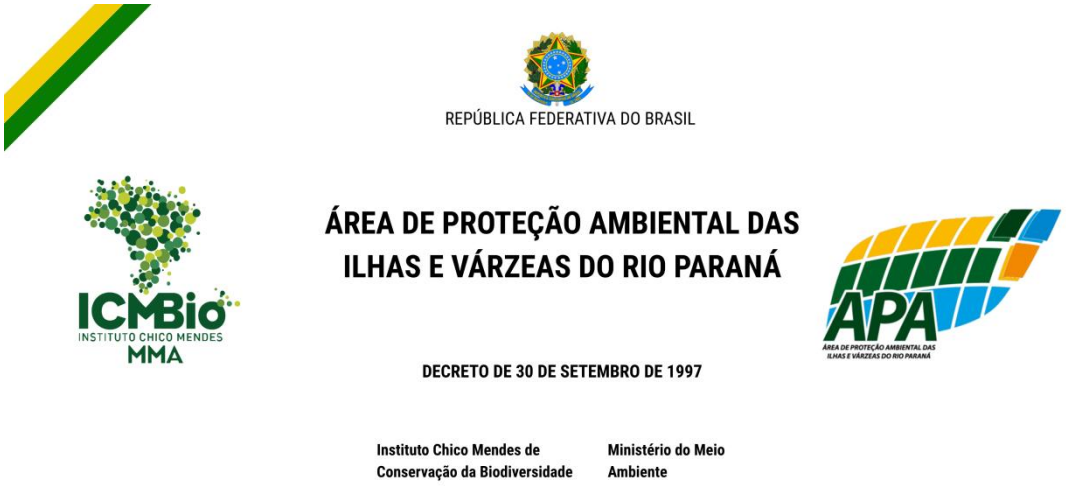
Dessa forma, a aquisição das **02 (duas) placas de 2,00 m x 1,00 m** mostra-se necessária para viabilizar o **cumprimento da condicionante ambiental e do cronograma formalmente assumido pelo Município e deferido pelo ICMBio**, possibilitando, posteriormente, a apresentação de registro fotográfico e demais elementos comprobatórios do atendimento da obrigação.

As placas seguirão o **modelo elaborado para identificação da Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná**, contendo identificação institucional e informações pertinentes à unidade de conservação, devendo ser confeccionadas em material adequado para instalação em área externa, com resistência às condições climáticas e dimensões que assegurem adequada visibilidade e leitura.

Rubrica: SS
Rubrica JN
Rubrica KF
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0588ea6b-f6ab-4829-85e4-97a188ae3e26

Assim, a contratação pretendida encontra-se **tecnicamente justificada pelo interesse público e pela necessidade de atendimento às obrigações ambientais incidentes sobre o Aterro Sanitário Municipal**, contribuindo, ainda, para a informação e sensibilização ambiental dos usuários, trabalhadores e demais pessoas que acessam o local.

MODELO:



5. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 O serviço executado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A Empresa se responsabilizará por quaisquer danos que, na execução de serviço, causar à Contratante, por motivo de dolo ou culpa.

5.3 Garantia de 90 dias após a entrega.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Rubrica: SS

Rubric JN

Rubric KP

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0588ea6b-f6ab-4829-85e4-97a188ae3e26

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1 Os serviços elencados, a **Contratante** ficará encarregada pelo envio do objeto até o local da prestação do serviço indicado na Ordem de Fornecimento.

7.2 O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, conforme dispõe a Lei n° 14.133/2021 e alterações.

8.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5 A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se sua ocorrência era imprevisível até o momento da contratação, e se houver efetiva comprovação do aumento pela Contratada (requerimento, planilha de custos e documentação pertinente).

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação deverá atender aos requisitos necessários ao fornecimento de placas de identificação para área externa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0588ea6b-f6ab-4829-85e4-97a188ae3e26

Rubrica: JN
Rubrica: SS
Rubrica: KT

9.2 As placas deverão ser confeccionadas com materiais de qualidade, resistentes às condições climáticas e adequados para uso externo, suportando exposição ao sol, chuva, vento e demais intempéries, garantindo durabilidade, legibilidade e conservação das informações.

9.3 Os materiais, dimensões, cores, layout, inscrições e demais especificações deverão atender às exigências estabelecidas, conforme descrição dos itens constante no Termo de Referência.

9.4 A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos, entregando as placas em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, falhas de impressão ou danos que comprometam sua funcionalidade e apresentação.

9.5 Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela contratante.

9.6 A contratação deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, qualidade e sustentabilidade, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 O serviço só poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Gerência de Meio Ambiente.

10.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Contrato

10.3 O fornecimento das placas de identificação para área externa deverá ocorrer conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Rubrica: JN
Rubrica: SS
Rubrica: KB

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0588ea6b-f6ab-4829-85e4-97a188ae3e26

10.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com materiais resistentes às intempéries e adequados à finalidade pretendida, ficando sujeitos à conferência e aprovação pela Gerência de Meio Ambiente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

11.1 Prestar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referencia, observando condições da execução do serviço e prazos previstos;

11.2 Comunicar ao Município qualquer situação que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, no todo ou em parte;

11.3 Realizar a execução do serviço observando qualidade, quantidade e especificação prevista no prazo determinado pela GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE;

11.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos, transporte referente e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os profissionais envolvidos na execução dos serviços licitados, ficando a administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como os riscos inerentes a atividade e, qualquer ônus relativo a materiais;

11.5 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas ao **transporte de devolução dos materiais, impostos, taxas e encargos sociais;**

11.6 Não ceder ou transferir a prestação do serviço, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização da Administração;

11.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar ao Município de Naviraí/MS a seus servidores na execução dos serviços contratados;

11.8 Informar ao Município de Naviraí sobre qualquer percalço ou dificuldade que venha surgir, dentro ou fora de seu controle que possa prejudicar a prestação dos serviços;

Rubrica: SS
Rubrica: JN
Rubrica: KP
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0588ea6b-f6ab-4829-85e4-97a188ae3e26

11.9 A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da execução contratual com relação ao(s) valor(es) do(s) serviço(s), não tendo o Município de Naviraí qualquer responsabilidade em caso de realização de serviço(s) superior(es) ao da cláusula do preço e fora do prazo acordado;

11.10 Manter durante toda a execução do serviço as condições de habilitação e qualificações assumidas até o efetivo pagamento da Nota de Empenho pelo Município;

11.11 Oferecer Garantia de 90 (noventa) dias após a avaliação técnica realizada por um servidor do CONTRATANTE;

11.12 Emitir nota fiscal compatível com a natureza da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

12.1 Cumprir com pontualidade, todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA.**

12.2 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato ou qualquer outra dúvida relativa à execução do objeto desta licitação;

12.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO

13.1 De acordo com o Art.170 a 171, da Lei de Licitações 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário,

Rubrica: JN

Rubrica: SS

Rubrica: KE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0588ea6b-f6ab-4829-85e4-97a188ae3e26

à regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deste modo, será designado como fiscal para este contrato o servidor lotado na Gerência de Meio Ambiente sendo:

- **FISCAL :** KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES, **Matricula:**2954-8 - Gerente de Núcleo de Unidade de Conservação - Geografia.
- **FISCAL SUPLENTE:** LILIANE CARMO DE BRITO , **Matricula:** 3481-2 - Gestora Financeira.
- **GESTOR:** SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA, **Matricula:** 3516-5 - Gerente de Equipe Apoio Administrativo - Química.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão contratual pode ser operada, conforme disposições do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) De 0,5% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;

b) De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;

Parágrafo único; as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Naviraí, poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

Rubric JN
Rubrica: SS
Rubrica KP
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0588ea6b-f6ab-4829-85e4-97a188ae3e26

a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 155 da Lei 14.133/2021;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;

c) De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;

Parágrafo único: - a multa prevista na alínea "c" deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

15.3 As sanções previstas nos incisos **III e IV** do item **13.2** poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item **12.2**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

15.5 As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Rubrica: JN

Rubrica: SS

Rubrica: KP

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0588ea6b-f6ab-4829-85e4-97a188ae3e26

15.6 A Rescisão do Contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações , projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no início do serviço;
e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados nos art. 147 a 150 da Lei Federal 14.133/2021;
h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
m) Amigável entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;
n) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7 A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas futuras decorrentes do êxito da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura pela Gerência Municipal de Meio Ambiente.

FONTE: 1500 **DESPESA:** 209

Rubrica: SS
Rubrica: KP
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0588ea6b-f6ab-4829-85e4-97a188ae3e26

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 Os preços serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do contrato, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

17.2 A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou da empresa contratada, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na execução do objeto licitado.

17.3 A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Gerência Municipal de Meio Ambiente, com auxílio do Departamento de Licitações e da Procuradoria Jurídica do Município.

17.4 A Gerência Municipal de Meio Ambiente, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

17.5 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

18. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

18.1 O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços de mercado **CONFORME LEI 14.133/21 E IN SEGES/ME 65/21**, considerando as especificações, quantidades e características das placas de identificação, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

19.2 O valor total estimado para a contratação é de **R$ 4.292,26 (quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)**, correspondente à média dos preços apurados na pesquisa citados no 19.1.

Rubrica: JN
Rubrica: SS
Rubrica: KP
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0588ea6b-f6ab-4829-85e4-97a188ae3e26

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, conforme a legislação vigente, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

21.1 Em análise ao processo em comento, recomenda-se que a contratação supracitada, seja realizada por meio da **Modalidade de Dispensa de Licitação em Razão do Valor,** nos termos da Lei (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

22 . DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e contratuais.

22.3. O reajuste deverá ser formalizado mediante solicitação da contratada e observância dos procedimentos administrativos aplicáveis, respeitada a legislação vigente.

23. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA SOLICITANTE

23.1. Membro/CPF/Mat. Prefeitura de Naviraí/MS/Cargo/Lotação.

JOÃO DO CARMO NEVES, portador do CPF: 959.915.308-15 , lotada na gerência de meio ambiente, na função de Gerente de Meio Ambiente na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

Rubrica: SS

Rubrica: JN

Rubrica: KB

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0588ea6b-f6ab-4829-85e4-97a188ae3e26

KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES, portadora do CPF: 007.591.071-30, matrícula 2954-8, lotada na Gerência de Meio Ambiente, na função de Gerente de Núcleo de Unidade de Conservação na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA, portadora do CPF: 008.701.721-07, matrícula 3516-5, lotada na Gerência Municipal de Meio Ambiente, na função de Gerente de Equipe de Apoio Administrativo na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

Os integrantes da equipe devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Eu SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA, matricula nº. 3516-5, lotado na Gerência de Meio Ambiente, digite, o Estudo Técnico Preliminar. Eu JOÃO DO CARMO NEVES Gerente de Meio Ambiente , li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí/MS 13, de outubro de 2026.

Assinado por:
João do Carmo Neves
..308-15 03/11/2026 - 10:33
IKWGQSNTTCUHZTKCBX0WSA

JOÃO DO CARMO NEVES

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

Assinado por:
Katia Vivian Chrestani Borges
..071-30 28/10/2026 - 17:37
P0PKMMCFQHCV32HP3QJXQQ

KATIA VIVIAN CHRESTANE BORGES

GERENTE DE NÚCLEO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Assinado por:
Sueli Aparecida Faust da Silva
..721-07 28/10/2026 - 17:23
TRRXW2GBQ36JMCIIDMOQFW

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

GERENTE DE EQUIPE APOIO ADMINISTRATIVO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0588ea6b-f6ab-4829-85e4-97a188ae3e26